



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2037, de 07 de março 2008.

Altera dispositivos do Plano Diretor de Nova Lima e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 189 do Plano Diretor do Município de Nova Lima, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – sem prejuízo de outros barros que venham a integrar as ZOR 3, ficam desde já definidas com ZOR 3 os seguintes bairros:

I – Jardim de Petrópolis

II – Estância Califórnia

Art. 2º. Para todo o perímetro dos Bairros Jardins de Petrópolis e Estância Califórnia só serão permitidas atividades de prestação de serviços de pequeno porte com até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída em até (dois) pavimentos, sendo vedada qualquer atividade comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de março de 2008.

Carlos Roberto Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

/am